



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N° 011/97

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir através de Financiamento junto ao Banco do Brasil S/A. 03 (três) caminhões Truck Caçamba Novos”.

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, autoriza e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de financiamento junto ao Banco do Brasil S/A. Ag. 2403-1. 03 (três) “CAMINHÕES TRUCK CAÇAMBA” novos. Destinados ao Departamento de Viação e Obras Públicas desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para garantia da avença a vincular e utilizar cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, durante todo o prazo de vigência do financiamento.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, durante o prazo de vigência do financiamento, consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual, dotações suficiente a cobertura das prestações mensais oriundas ao financiamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 25 de Abril de 1.997.


Vilson Pires
Prefeito Municipal de Paranatinga-MT

Gabinete do Prefeito
SANCIONADO

25/04/97

PUBLICADO
25/04/97

VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA